



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0129/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55 e inscrição Estadual 6717801900031, situada na Rua São José, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Serro/MG, representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos Nunes, CPF nº 626.273.256-04, portador do RG nº M 3278424, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, constante do Processo Licitatório nº 033/2019, datado de 28/06/2019, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de 15/07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00001	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX, TIPO INDUSTRIAL	UNID	14	GOURMET	23,00	322,00
00007	AVENTAL EM PVC, NA COR BRANCO EM PVC DE ALTA QUALIDADE BRANCO OU TRANSPARENTE, LONGO E COM AMARRAS REGULÁVEIS.TAMANHOS P,M E G.	UNID	30	VIMAC	7,00	210,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

00012	BOTA DE SEGURANÇA. CALÇADO OCUPACIONAL, CONSTRUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (D), MONTAGEM SISTEMA DE INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO (II - INTEIRO POLIMÉRICO) SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS, SOLADO RESISTENTE A AÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. CABEDAL COM COR BRANCA E SOLADO BRANCA. ALTURA DO CANO: 28 CM. TAMANHO Nº 36 A 42.	PAR	45	VULCABRAS	30,00	1.350,00
00013	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO POLIDO DE ALTA QUALIDADE C/ TAMPA DE MESMO MATERIAL Nº 18 DIAMETRO 18CM, ALTURA 90CM CAPACIDADE 2,2L	UNID	04	LOPES	40,00	160,00
00017	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº 36 - 30,5 LITROS; MODELO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE EM VOLUME: 30,5L; DIÂMETRO: 36 CM; ALTURA: 26 CM	UNID.	02	LOPES	200,00	400,00
00024	COADOR DE CAFÉ FLANELADO COADOR PARA CAFÉ, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL COM CABO MADEIRA, CONFECCIONADO EM PANO (FLANELA), COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 13 DIÂMETRO X 25 CM ALTURA. 120 MM, CABO EM ARAME	UNID	67	SÃO DOMINGOS	3,50	234,50
00025	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. COLHER DE MESA, TIPO SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO PADRÃO, COMPRIMENTO 177 MM, LARGURA 48 MM, ALTURA 22 MM.	UNID	160	MARTINO X	1,10	176,00
00026	COLHER DESCARTAVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES	CX	08	EXTRAPLAST	39,00	312,00
00032	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA DE 50 ML CORES. PIGMENTO CORANTE COM ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA PARA COLORIR TINTA A BASE D' ÁGUA. CORES: VERDE, VERMELHO E AMARELA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: XADREZ.	UNID	406	XADREZ	3,00	1.218,00
00033	CORDA PARA VARAL MATERIAL EM NYLON RESISTENTE. PCTE COM 10 METROS	PCT	17	VINI	1,50	25,50
00037	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 500ML DILUIÇÃO 1:20/1:5LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-CLORO -2 METIL ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME, Â	UNID	1.100	YPÊ	1,95	2.145,00
00042	ESCUMADEIRA. CORPO E CABO DE ALUMÍNIO. TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO DO CABO 35 CM.	UNID	12	LOPES	15,00	180,00
00051	GARFO DE MESA INOX OU ALUMÍNIO. GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO PADRÃO, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 26 MM, ALTURA 25 MM.	UNID	170	MARTINO X	1,20	204,00
00065	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS COR BRANCA COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COM DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 410 MM X LARGURA 360 MM X PROFUNDIDADE 350 MM. PRODUZIDA EM: POLIPROPILENO E ADITIVOS.	UNID.	14	PLASMAT	80,00	1.120,00
00066	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE DE 50 LITROS COR BRANCA POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDO O ACÚMULO DE LIXO. EXIGÊNCIAS: SEREM PRODUZIDAS DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA: 50 LITROS. COMPRIMENTO: 42 CM. LARGURA: 33 CM. ALTURA: 71 CM. PESO: 3,600G.	UNID.	21	PLASMAT	96,00	2.016,00
00070	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, REVESTIDA EM BORRACHA	MT	550	DOBOA	4,00	2.200,00
00072	PÁ DE LIXO EM METAL GALVANIZADO, 21X21, CABO 80	UNID	20	BRASIL	4,00	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	CM COM CABO 80 CM REVESTIDO					
00076	PAPEL ALUMÍNIO FOLHA DE ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM COM UM ROLO DE 7,5M DE COMPRIMENTO E LARGURA 45 CM.	ROLO	29	ALUMINAX	3,20	92,80
00078	PAPEL TOALHA TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORSÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20 X 22 CM.	PCT	110	SOCIAL	3,60	396,00
00084	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO. SEM FRISOS OU DETALHES	UNID	170	DURALEX	4,30	731,00
00086	PRENDEDOR DE ROUPAS, FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA, MEDINDO 8CM, EMBALAGEM COM 12 UNID	EMB.	46	DINDA	1,30	59,80
00098	SACO DE LIXO 50L SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	EMB.	500	POK	1,50	750,00
00115	XICARA DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA CAPACIDADE PARA 200 ML	JG	26	DURALEX	55,00	1.430,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.812,60 (QUINZE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.

11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Benito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2019.


JOÃO ANTONIO BARACHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTATANTE


MERCEARIA MADECAPE LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 033/2019 – Pregão Presencial n.º 015/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 15.812,60 (Quinze mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 18/07/2019 – VIGÊNCIA: 17/07/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2019.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 0129/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, no dia 18 de julho de 2019.

Mateus do Nascimento
Setor de Licitações